



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2022

Altera a Lei Municipal nº 17.448, de 7 de abril de 2008, que *dispõe sobre as tabelas dos planos de carreiras, remuneração e outros benefícios dos servidores efetivos e comissionados do Município do Recife, administração direta, autárquica e fundacional.*

Art. 1º Modifique-se o § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17.448, de 7 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....”

§ 2º A Gratificação de Educação Especial é devida ao professor do Atendimento Educacional Especializado e ao Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) que atendem aos estudantes com deficiências e transtornos nos termos da legislação brasileira, independente da série ou modalidade de ensino.
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Setembro de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador - PT





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição é uma reivindicação dos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) que atuam na Rede Municipal.

Sabemos que a Educação Especial desempenha um papel importante no quadro da Educação como um todo. A sociedade, hoje, reconhece-a como parte indissociável do sistema de Educação do Estado, sendo um direito inalienável do cidadão-estudante com deficiência. Nesse sentido, o fortalecimento de políticas públicas que alavanquem a Educação Especial é de notória preponderância para a comunidade escolar.

No âmbito da Secretaria de Educação da cidade do Recife, temos dois tipos de profissionais que trabalham em parceria e se complementam na Educação Especial: o Professor do Atendimento Educacional Especializado (PAAE) e o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE). Ambos desempenham um trabalho muito exitoso junto à comunidade escolar com deficiência. Contudo, esse processo de acompanhamento é permeado por diversos desafios devido às especificidades dos(as) estudantes e, principalmente, pela falta de condições estruturais para o exercício efetivo da Educação Especial. Nesse ponto, a baixa remuneração desses profissionais é um fator que se destaca em desfavor da Educação Especial e vitimiza os AEEs e AADEEs.

Por esse motivo, lutamos por políticas que minimizem a situação de penúria em que esses profissionais se encontram. A Lei Ordinária Municipal nº 18.964, de 21 de fevereiro de 2022, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 17.448, de 2008, em seu art. 12, discorre sobre a gratificação para a Educação Especial. Contudo, por descuido, cremos, a Lei só menciona o profissional AEE, excluindo o AADEE dessa bonificação.

O AADEE trabalha exclusivamente com o estudante com deficiência, atuando de maneira prioritária no âmbito pedagógico e de maneira acessória no cuidado com a alimentação, locomoção e higienização. Portanto, esse Projeto de Lei Ordinária (PLO) busca corrigir esse descuido na redação do Projeto original, incluindo, dessa forma, o AADEE na gratificação da Educação Especial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Por fim, interessa destacar que a Prefeitura, quando enviou para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022¹, o qual institui o Bônus de Desempenho Educacional (BDE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife, corroborou o entendimento exposto neste PLO ao habilitar todos os trabalhadores(as) lotados(as) no Ensino Fundamental para receber tal bonificação.

Desta feita, em nome da isonomia dos(as) servidores(as) da Educação e da sociedade que clama por melhorias na Educação Inclusiva, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Setembro de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador - PT

¹ CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. **Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022**. Institui o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife. Disponível em: https://e-processo.recife.pe.leg.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=MTI1Nzgx. Acesso em junho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

ANEXO 1

G - GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

UNIDADE EDUCACIONAL	1 TURNO - VALOR GRATIFICAÇÃO	2 TURNOS - VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 600,00

ANEXO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA INCLUSÃO DOS(AS) AGENTES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEEs) NA GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

QUANTIDADE AADEEs	GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
300	R\$ 600,00
TOTAL MENSAL	R\$ 180.000,00

ANEXO 3

PLANILHA DE CUSTOS DE PESSOAL - RETIFICAÇÃO DO ITEM 11:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO 2022	CUSTO 2023	CUSTO 2024
11	Gratificação de Ensino	R\$ 324.441,89	R\$ 556.186,10	R\$ 556.186,10





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

+	Inclusão dos/as AADEEs (valor anual)	R\$ 540.000,00*	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.160.000,00
	Novos valores	R\$ 864.441,89	R\$ 2.716.186,100	R\$ 2.716.186,10

*valores a partir de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Osmar Ricardo Cabral Barreto.
Proposição eletrônica P1482847778/20390. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

